

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**
Data: 16/06/2023
IP com n°: 192.168.1.42
www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1289

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL: 401/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO VALE DO ITAPECURU.



GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL: 401/2023

Lei Nº 401, de 16 de junho de 2023.

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Vale do Itapecuru.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Cantanhede aprovou e sanciona-se a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, declara de utilidade pública a entidade denominada "INSTITUTO VALE DO ITAPECURU", com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 49.304.072/0001-11 nos termos da Lei.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedido à entidade, quando:

- I- Deixar de cumprir as Leis Municipais;**
- II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por motivo justo;**
- III - Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 16 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

Ligia Mara Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fagner Sousa de Aguiar
Secretaria Municipal de Esportes

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal da Mulher

Elias Lopes Barros
Secretaria Municipal de Fazenda

